



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nos termos do artigo 117 do Regimento Interno, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mário Campos, em atenção ao Requerimento 04, de 23 de fevereiro de 2023, de iniciativa dos Vereadores Sammantta Bleme (PT), Rogério Prado (AVANTE) e Marcos Antônio Araújo (REPUBLICANOS), votado e aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária de 28 de fevereiro de 2023, submete à apreciação dos pares o incluso Projeto de Resolução 02/2023.

Referido Projeto pretende, após aprovação, o que se pede, transformar-se em Resolução, e por ela constituir Comissão Especial para acompanhar, estudar e fiscalizar as tratativas entre o Município de Mário Campos, o Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S.A., quanto as compensações acordadas para sanar os impactos sofridos pelo município após o rompimento da barragem B1 na mina Corrégo do Feijão, em Brumadinho no ano de 2019.

Assim, no que tange aos interesses do município de Mário Campos, a Comissão que se pretende constituir a partir do presente Projeto de Resolução, visa acompanhar, estudar e fiscalizar as tratativas entre o Município de Mário Campos, o Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S.A., uma vez que os critérios de compensação fora alterados, bem como ouvir a população sobre se as tratativas, de alguma forma, a beneficiou e o *status* de eventuais ações, oferecendo, se for o caso, suporte fático-jurídico à tomada de providências pelos órgãos competentes a partir do relatórios dos trabalhos da pretendida Comissão Especial.

Pelo exposto, somos certos da aprovação da presente norma, com o que contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Mário Campos, 27 de março de 2023.

Sevanir Isaías da Silva Filho
Presidente

**Reinaldo Francisco da Silva
Magalhães**
Vice-Presidente

Rogério Luiz Souza Prado
Primeiro-Secretário

Edmê Gonçalves de Oliveira Tobias
Segunda-Secretária



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Comissão Temporária de Acompanhamento das tratativas entre o Município de Mário Campos, o Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S.A., e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 49 do Regimento Interno, aprova, e a Mesa Diretora, nos termos do artigo 38, XV, promulga e assina a presente Resolução, a qual

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98, XIX; e 140 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Mário Campos;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento 04, de 23 de fevereiro de 2023, de iniciativa dos Vereadores Sammantta Bleme (PT), Rogério Prado (AVANTE) e Marcos Antônio Araújo (REPUBLICANOS), votado e aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53, §2º, I; 54 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos;

CONSIDERANDO, por fim, o que reza o artigo 43, IX e XXII;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para acompanhar, estudar e fiscalizar as tratativas entre o Município de Mário Campos, o Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S.A.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

I - Presidente: Sammantta Bleme (PT);



II – Relator (a): Rogério Prado (AVANTE);

III - Membro/Vogal: Marcos Antônio Araújo (REPUBLICANOS);

Parágrafo único: A despeito do previsto no artigo 67 do Regimento Interno, fica designado (a) na qualidade de Suplente da Comissão, o(a) Vereador(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Partido).**

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial criada por esta Resolução, todas aquelas relacionadas ao exercício do Poder Fiscalizador atribuído ao Poder Legislativo, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e estudar as tratativas quanto aos impactos sofridos pelo município após o rompimento da barragem B1, em Brumadinho no ano de 2019.

II - Propor medidas, oferecer projetos de Lei, de Resolução ou de Decretos Legislativos;

III - Integrar, informar e incentivar a gestão participativa de toda sociedade na proposição de soluções e acatamento às normas adotadas;

IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;

V - Promover Estudos e o intercâmbio entre municípios atingidos.

Parágrafo único: A pedido da Comissão Especial poderá o Presidente da Casa designar servidor dos quadros da Câmara, o qual ficará incumbido de assessorar os trabalhos dos parlamentares quanto ao objeto tratado nesta Resolução, devendo os Assessores dos Gabinetes dos vereadores membros prestar-lhes secretariado.

Art. 4º. A Comissão criada por esta Resolução terá prazo de funcionamento de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, sendo que o ato de prorrogação deverá ser fundamentado e informado ao Presidente da Câmara.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, na forma do artigo 125 do Regimento Interno, o qual será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.

Parágrafo único: Se as conclusões da Comissão Especial aqui tratada indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, conforme o caso.



Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mário Campos, **XX** de abril de 2023.

Sevanir Isaías da Silva Filho
Presidente

Reinaldo Francisco da Silva
Magalhães
Vice-Presidente

Rogério Luiz Souza Prado
Primeiro-Secretário

Edmê Gonçalves de Oliveira Tobias
Segunda-Secretária